

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 012/2023 - PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE - IPCA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, POR INTERMÉDIO DE PRESIDENTE E A EMPRESA, DIEGO AVELINO FERREIRA.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 029/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 023/2023.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, CNPJ. 40.800.625/0001-52, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Allyson da Silva Medeiros, Solteiro, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, portador da Cédula de Identidade nº. 002347500 e CPF: 09107837488, residente e domiciliado na Rua sete de setembro número 12, daqui por diante denominada CONTRATANTE; e do outro lado como CONTRATADA, 50.445.849 DIEGO AVELINO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.445.849/0001-47, com sede na Rua Ana Gomes do Rêgo, 15, Centro de Várzea/RN, neste ato, representada pelo Sr. Diego Avelino Ferreira, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº. 2.589.259 – SSP/RN e Inscreto no CPF: nº. 079.511.344-73, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 34, Centro, Várzea/RN conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº. 029/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditivo ao Contrato nº. 012/2023, decorrente da dispensa de licitação nº. 023/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar o Contrato n. 012/2023-CM DE VÁRZEA-RN, por mais 12 (doze) meses, para vigorar de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021. e conforme disposto no contrato original em sua Cláusula Terceira - Vigência e da prorrogação.

1.1.2 Reajustar o Contrato n. 012/2023-CM DE VÁRZEA-RN em **4,26 % (IPCA)** conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA acumulado dos últimos doze meses, nos termos da Cláusula Sétima do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual do contrato passará de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para R\$ 22.516,08 (vinte e dois mil quinhentos e dezesseis reais e oito centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. MENSAL DE REAJUSTE	V. UNIT + REAJUSTE	V. TOTAL REAJUSTADO
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS NO SITIO ELETRÔNICO: (https://www.varzea.rn.leg.br/), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA.	MÊS	12	1.800,00	21.600,00	76,34	1.876,34	22.516,08

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Várzea/RN, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01-001 – CÂMARA MUNICIPAL.

PROJETO ATIVIDADE: 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. O Reajuste do contrato será de **4,26 % (IPCA)** conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA acumulado dos últimos doze meses nos termos da Cláusula Sétima do contrato original.

4.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não conflitem com as disposições ora acordadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://www.varzea.rn.leg.br> ou <https://diariooficial.fecamrn.com.br/lista-materias>

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1. A presente renovação de contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

7.2. O processo de dispensa nº. 023/2023 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento de prorrogação contratual.

7.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antonio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea-RN, 30 de dezembro de 2025.

**ALLYSON DA SILVA MEDEIROS
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE**

**DIEGO AVELINO FERREIRA REPRESENTANTE LEGAL DIEGO
AVELINO FERREIRA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**ASSINATURA:
CPF:**

**ASSINATURA:
CPF:**